TECNISA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n° 08.065.557/0001-12
NIRE 35.300.331.613

FATO RELEVANTE

A TECNISA S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 1º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.331.613, inscrita no CNPJ sob o nº 08.065.557/0001-12, registrada na Comissão de Valores Mobiliários como companhia aberta categoria "A" sob o código 2043-5, com suas ações negociadas em bolsa de valores sob o código "TCSA3" ("Companhia"), em atendimento ao disposto no § 4º do artigo 157 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e nos termos e na Instrução CVM n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, em continuidade aos Fatos Relevantes divulgados em 3 e 6 de junho de 2021, relativos, respectivamente, à aprovação e sanção da Lei Municipal nº 17.561, de 4 de junho de 2021 ("Lei 17.561/2021"), que alterou diretrizes gerais da Operação Urbana Consorciada Água Branca ("OUC Água Branca"), que compreende o bairro planejado Jardim das Perdizes, projeto no qual a Companhia tem participação, informa o quanto segue.

Tendo em vista que a Companhia verificou a circulação, em plataformas de comunicação digital e em redes sociais, de mensagens relativas à OUC Água Branca, a Companhia esclarece que tomou conhecimento da concessão de medida liminar, no âmbito da ação direta de inconstitucionalidade n.º 2182422-74.2021.8.260000 em trâmite junto ao Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ("Ação"), nos termos da qual suspendeu-se a vigência e eficácia da Lei Municipal n.º 17.561/2021.

Por se tratar de medida de urgência, a referida decisão é provisória, sujeita aos trâmites processuais aplicáveis e, poderá ser revogada ou confirmada, a depender dos andamentos e conclusões no âmbito da Ação.

A Companhia ressalta que não é parte da Ação.

A Companhia manterá o mercado informado a respeito de andamentos relevantes para a Companhia relacionados ao assunto.

São Paulo, 13 de agosto de 2021.

Flávio Vidigal de Cápua
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

TECNISA S.A.
Publicly-Held Company
Corporate Taxpayer's ID (CNPJ) No. 08.065.557/0001-12
Company Registry (NIRE) 35.300.331.613 | CVM Code 20435

MATERIAL FACT

TECNISA S.A., a corporation with head office in the city of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Brigadeiro Faria Lima, No. 3,729, 1st floor, Itaim Bibi, Zip Code 04538-133, with its corporate documents filed with the Board of Trade of the State of São Paulo (*Junta Comercial do Estado de São Paulo*) under the Company's Registry No. (NIRE) 35.300.331.613, enrolled with the Corporate Taxpayers ID (CNPJ) under No. 08.065.557/0001-12, registered with the Brazilian Securities and Exchange Commission (*Comissão de Valores Mobiliários*) ("CVM") as a category "A" publicly-held company under code 2043-5, with its shares traded on the stock exchange under the code "TCSA3" ("Company"), in compliance with the Fourth Paragraph of Article 157 of the Law No. 6,404, dated as of December 15, 1976, as amended and under the terms of the CVM Instruction No. 358, dated as of January 3, 2002, as amended, in continuity to the Material Facts disclosed on June 3, 2021 and June 6, 2021, regarding, respectively, the approval and sanction of the Municipal Law No. 17,561, of June 4, 2021 ("Law 17,561/2021"), which changed the general guidelines of the Água Branca Consortium Urban Operation ("OUC Água Branca"), which comprises the planned neighborhood Jardim das Perdizes, project in which the Company has interest, hereby informs as follows.

Considering that the Company verified on digital communication platforms and social networks, messages relating to the OUC Água Branca, the Company clarifies that it became aware of the granting of a provisional measure, within the scope of the direct unconstitutionality lawsuit (*ação direta de inconstitucionalidade*) No. 2182422-74.2021.8.260000 in procedure with the Special Court of Justice of the State of São Paulo (*Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo*) ("Procedure"), pursuant to which the validity and effectiveness of Municipal Law No. 17.561/2021 was suspended.

As the provisional measure is an interim relief, it is subject to the applicable procedural steps and may be revoked or confirmed, depending on the progress and conclusions of the Procedure.

The Company emphasizes that it is not part of the Procedure.

The Company will keep the shareholders and the market in general informed about any relevant developments of the matter informed herein.

São Paulo, August 13, 2021.

Flávio Vidigal de Capua
Chief Financial and Investor Relations Officer